

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.857.681,83 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.51	303	1.857.681,83
TOTAL			1.857.681,53

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	1.857.681,83
TOTAL			1.857.681,53

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.857.681,83 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Julho	6.004.000,00	1.857.681,83	7.861.681,83
Total				6.004.000,00	1.857.681,83	7.861.681,83

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Dezembro	2.398.681,83	1.857.681,83	541.000,00
Total				2.398.681,83	1.857.681,83	541.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 821 DE 14 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, referente as Fonte de Recursos 675 - Residência Inclusiva - SIGTV - MDS - FNAS / SMAS, 681 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220007 - MDS - FNAS / SMAS, 683 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220006 - MDS - FNAS / SMAS, 924 - Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Portaria 2300/2018 - MDS - FNAS / SMAS, 934 - Bloco da Proteção Social Básica - SUAS, 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 945 - Emenda Parlamentar - Portaria 2601/2018 - Instituto EUROBASE - MDS - FNAS / SMAS e 950 - Emenda Parlamentar - Portaria 2601/2018 - Casa Do Caminho - SIGTV - MDS - FNAS / SMAS, para R\$ 2.412.200,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil e duzentos reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.64.00	941	RENDIMENTOS - COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00	91.000,00	86.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.72.00	934	RENDIMENTOS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00	70.000,00	65.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.21.00	924	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - EMENDA PARLAMENTAR - PORTARIA 2300/2018 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.40.00	950	RENDIMENTOS - EMENDA PARLAMENTAR - PORTARIA 2601/2018 - CASA DO CAMINHO - SIGTV - MDS - FNAS / SMAS	0,00	2.000,00	2.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.41.00	945	RENDIMENTOS - EMENDA PARLAMENTAR - PORTARIA 2601/2018 - INSTITUTO EUROBASE - MDS - FNAS / SMAS	0,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.45.00	675	RENDIMENTOS - RESIDÊNCIA INCLUSIVA - SIGTV - MDS - FNAS / SMAS	0,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.50.00	683	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV 411370020220006 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.51.00	681	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV 411370020220007 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	850.000,00	850.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	941	COMPONENTE PARA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941	1.000,00	23.000,00	22.000,00
1.9.2.2.01.1.1.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934	1.000,00	19.000,00	18.000,00
1.9.2.2.01.1.2.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - MULTAS E JUROS	0,00	100,00	100,00
1.9.2.2.01.1.2.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.3.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - DÍVIDA ATIVA	0,00	12.000,00	12.000,00
1.9.2.2.01.1.3.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.01.1.4.07.00.00.00.00	941	RESTITUIÇÕES - FONTE 941 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.01.1.4.11.00.00.00.00	934	RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	100,00	100,00
TOTAL			2.162.000,00	2.412.200,00	250.200,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 945 - Emenda Parlamentar - Portaria 2601/2018 - Instituto EUROBASE - MDS - FNAS / SMAS e 950 - Emenda Parlamentar - Portaria 2601/2018 - Casa do Caminho - SIGTV - MDS - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 223.007,00 (duzentos e vinte e três mil e sete reais), junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	681	14.744,45
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	683	11.074,54
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	924	5.956,84
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	945*	2.371,72
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	950*	1.134,29
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	64.354,88
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	675	4.309,59
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	30.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	89.060,69
TOTAL			223.007,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), oriundos da União.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 223.007,00 (duzentos e vinte e três mil e sete reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	771	675	Julho	0,00	4.309,59	4.309,59
25	773	681	Julho	0,00	14.744,45	14.744,45
25	774	683	Julho	0,00	11.074,54	11.074,54
25	788	924	Julho	0,00	5.956,84	5.956,84
25	790	934	Julho	20.000,00	64.354,88	84.354,88
25	820	941	Julho	40.000,00	119.060,69	159.060,69
25	889	945	Julho	0,00	2.371,72	2.371,72
25	891	950	Julho	0,00	1.134,29	1.134,29
Total				60.000,00	223.007,00	283.007,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 824 DE 17 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 148.772,62 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.015	3.3.90.39	827	20.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.16	940	65.214,99
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	681	17.879,23
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	683	10.727,54
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	945	12.933,75
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	924	15.831,40
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	950	6.185,71
TOTAL			148.772,62

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 148.772,62 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 148.772,62 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	773	681	Julho	14.744,75	17.879,23	32.623,98
25	774	683	Julho	11.074,54	10.727,54	21.802,08
25	788	924	Julho	5.956,94	15.831,40	21.788,34
25	721	940	Julho	83.359,04	65.214,99	148.574,03
25	884	827	Julho	0,00	20.000,00	20.000,00
25	889	945	Julho	2.371,72	12.933,75	15.305,47
25	891	950	Julho	1.134,29	6.185,71	7.320,00
Total				118.641,28	148.772,62	267.413,90

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 826 DE 17 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto à Chefia de Gabinete, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.14	000	25.000,00
02010.04.122.0002.2.003	4.4.90.52	000	25.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada: